

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16° DA REPUBLICA — N. 249

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 25 DE OUTUBRO DE 1904

## SUMMARIO

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria — Inspectoria de Seguros

Ministerio da Marinha—Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação— Directoria Geral dos Corrcios.

REDACÇÃO—A telegraphia sem fios.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Casa de Saude do Dr. Eiras.

ANNUNCIOS.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de outubro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado, de accordo com o art. 35 do regulamento approved pelo decreto n.3.902, de 12 de janeiro de 1901, o Dr. Julio Soares de Pinho para exercer o lugar de assistente da 2ª cadeira de clinica medica da Faculdade de Medicina da Bahia durante o impedimento do effectivo.

— Comunicou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 697, de 7 do corrente, que este ministerio, approvando a designação feita pelo dito funcionario, nomeou, por portaria da presente data, o Dr. Julio Soares de Pinho para exercer o lugar de assistente da 2ª cadeira de clinica medica da quella faculdade durante o impedimento do effectivo.

—Declarou-se:

Ao commissario fiscal dos exames preparatorios em S. Paulo, em resposta ao officio de 15 deste mez e ao telegramma da presente data, que fica autorizado a adiar os exames para dezembro, abertas, porém, as respectivas inscrições desde já e encerradas em 29 do corrente, afim de evitar que alumnos reprovados em outras localidades possam ali inscrever-se para os mesmos exames;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano da cidade de Diamantina, pa a os devidos fins, que resolveu este ministerio, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, seja admittido no estabelecimento sob sua fiscalização, como alumno interno gratuito, o menor Dario Pereira Lins, satisfaitas as exigencias regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Anchieta, em Nova Friburgo, para os devidos fins, que, á vista do disposto no art. 382, n. 1, do Codigo de Ensino de 1901, resolveu este ministerio autorizar a Associação Brasileira de Educação a substituir as apolices da divida publica federal, no valor de 50:000\$, as quaes constituem o patrimonio do instituto sob sua fiscalização, pelo predio da rua General Osorio, na cidade de Nova Friburgo, predio onde funciona o alludido instituto;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano de S. Paulo, para os devidos fins, que, á vista do disposto no art. 382, n. 1, do Codigo de Ensino de 1901, resolveu este ministerio attender ao requerimento em que o instituto sob sua fiscalização pede autorização para substituir as apolices da divida publica federal, no valor de 50:000\$, as quaes constituem o respectivo patrimonio, pelo predio n. 6 do largo do Jardim, na cidade de S. Paulo, predio onde funciona o alludido instituto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Circular—Directoria do Interior—2ª secção —Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1904.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, á vista de numerosos pedidos de estudantes de institutos de ensino superior, resolvi permittir que se inscrevam para prestar exames, na primeira época do corrente anno lectivo, os alumnos não matriculados que opportunamente provarem ter frequentado com assiduidade as aulas e se sujeitado ao que prescreve o art. 113 do Codigo de Ensino, convindo nisso a congregação.

Saude e fraternidade.— Dr. J. J. Seabra. —Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Identica aos directores das Faculdades de Medicina da Bahia, de Direito de S. Paulo e do Recife, e da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e aos delegados fiscaes do Governo junto aos estabelecimentos de ensino superior equiparados aos congeneres federaes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Circular— Directoria do Interior— 2ª secção —Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1904.

A' vista de numerosos pedidos endereçados ao ministerio a meu cargo por estudantes de institutos de ensino superior, declaro-vos haver resolvido permittir aos alumnos que no corrente anno lectivo estão cursando os diversos annos desse estabelecimento na dependencia de uma só materia façam na mesma época examo das materias, do anno subsequente, depois de approved

na que lhes falta do anno em que se acham matriculados, convindo nisso a congregação.

Saude e fraternidade.—Dr. J. J. Seabra. — Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Identica aos directores das Faculdades de Medicina da Bahia, de Direito de S. Paulo e do Recife e da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e aos delegados fiscaes do Governo junto aos institutos de ensino superior equiparados aos congeneres federaes.

### Requerimentos despachados

Sylvia de Souza Leite e Julia de Souza Leite, alumnas do Collegio de Santa Isabel, em Petropolis, allegando que, por motivos de força maior, excederam em pontos o limite determinado para poderem fazer exames das materias estudadas durante o anno lectivo e pedindo relevação das respectivas faltas.— Não ha quo deferir, visto tratar-se de estabelecimento não equiparado ao congenero federal.

Raul Fernandes de Oliveira, alumno do 6º anno da Faculdade de Medicina da Bahia, allegando ter dado mais de 30 faltas no correr do anno lectivo, e pedindo permissão para prestar exame na primeira época. — O supplicante prova o que allega.

Expediente do dia 22 de outubro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder as seguintes guias de mudança :

Para a comarca da Cachoeira ao tenente Manoel Olympio dos Santos Vital;

Para a comarca da capital do mesmo Estado aos capitães Antonio Loyola Chagas e Horacio de Andrade e Silva, aos tenentes Alfredo Joaquim Braga e Porfirio de Carqueira Lima e ao alferes Domingos do Sacramento Assumpção.

— Concederam-se ao tenente João Alves Rodrigues de Moura e ao alferes Augusto Cesar Alvão, ambos da brigada policial, 30 dias de licença ao primeiro e quinze ao segundo para tratamento do saude, de accordo com as actas de inspecção a que foram submettidos.— Remetteram-se as portarias ao commandante da brigada.

— Foram nomeados para o serviço de alistamento militar:

Terceira Pretoria

Tenente-coronel João Manoel da Silva, em substituição ao tenente-coronel Antonio da Silva Mattoso.

Quinta Pretoria

Major Agostinho Meira Henriques de Gouvêa, em substituição ao major Henrique Flintes Coelho.

Nona Pretoria

General Manoel Gomes Borges, em substituição ao general Manoel Joaquim Guedes.

— Transmittiu-se ao juiz da 11ª Pretoria o documento comprobatorio do cumprimento da carta rogatoria que acompanhou o officio de 6 de fevereiro do corrente anno, expedida ás justicas da França para avaliação dos bens pertencentes ao espolio do visconde Ferreira de Almeida.

#### Requerimento despachado

Luiz Antonio dos Santos, musico da brigada policial.— Indeferido.

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 755\$, fornecimentos feitos em setembro findo á Directoria Geral de Saude Publica ;  
De 54\$, moedas adquiridas para o Archivo Publico ;  
De 8:143\$574, fornecimentos ás Colonias de Alienados no dito mez ;  
De 20:000\$, atorro feito em terrenos do Hospicio Nacional de Alienados ;  
De 8\$400, fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica em setembro findo ;  
De 1:400\$400, fornecimentos ás Delegacias de Saude no citado mez ;  
De 3:272\$436, fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica no referido mez ;  
De 572\$200, fornecimentos feitos para as obras do Desinfectorio Districtal, durante os mezes de agosto e setembro findos.

Expediente de 22 de outubro de 1904

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias dos delegados de saude para que nas listas de notificações remetidas a esta directoria seja especificado si o enfermo foi removido ou si ficou isolado, e para que não sejam alterados os dizeres impressos dos boletins.

—Communicou-se:

Ao director geral da Contabilidade que, em 20 do corrente, Manoel Leandro da Costa, almoxarife do Hospital do S. Sebastião, recolheu aos cofres da Thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 7:530\$, proveniente de contribuições de doentes tratados em primeira classe no referido hospital, durante o terceiro trimestre do corrente anno;

Ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton seri feito, do dia 24 a 29, nos seguintes pontos : dia 24, na Santa Casa de Misericordia; dia 25, nas ruas de Santa Luzia e Ajuda; dia 26, nas ruas Evaristo da Veiga e Marrecas; dia 27, no largo da Lupa e na rua Visconde de Maranguape; dia 28, na rua dos Arcos; dia 29, na rua do Rezende, e que na rua de Santa Luzia, em frente ao n. 26, existe um ralo quebrado; na rua dos Arcos, em frente ao n. 61, um tampão quebrado, e na rua do Rezende cinco tampões, tambem quebrados, sendo um em frente ao n. 49, um em frente ao n. 82, um em frente ao n. 84, um proximo á rua do Lavradio e outro na esquina da rua dos Invalidos;

Ao commandante do corpo de bombeiros as referidas desinfecções;

Ao Dr. Tavares de Macedo, director do Hospital Paula Candilio, que foi designado para fazer parte da commissão de exame de validade que tem de examinar Rodolpiano Padilha, que, não se conformando com o laudo do exame a que foi submettido em 26 do corrente, requerer novo exame;

Identica communicação foi feita ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarilla, e ao Dr. Carlos Seidl, director do Hospital do S. Sebastião.

— Recommendou-se ao delegado de saude do 5º districto sanitario que mande effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios das rua Camerino n. 113 e travessa do Sereno n. 5.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a folha de pagamento das diarias das tripolações das lanchas empregadas no serviço extraordinario nocturno, durante o mez de setembro ultimo, na importancia de de 2:319\$000;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de Carlos Cosar da Silva Pinto, Joaquim Ferreira Ramos, Arthur de Paiva Guedes, Joaquim Fernandes Brandão, João da Rocha Pariz, Antonio Maia da Silveira Mattoso e Lythargino Pinto Barbosa;

Ao administrador dos Correios idem de Duarte de Moura.

#### Requerimentos despachados

Matarazzo & De Vicenzi.—Deferido.  
Maria Luiza Torrezão Sue Surville.—Deferido.

José Pereira Pinheiro (6ª delegacia).—Concedo mais 30 dias.

Secundino Alvarez Puontes (6ª delegacia).—Concedo mais 60 dias.

Alvaro de Moniz.—Junta a licença.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 24 do corrente:

Foi nomeado inspector interino da 17ª circumscripção Joaquim Corrêa da Costa;

Foram designados o delegado da 19ª circumscripção, Dr. Raul de Magalhães, para servir em commissão nesta repartição, e para substituil o durante o seu impedimento o interino da 8ª urbana tenente-coronel Pedro Brant Paes Leme;

Foi suspenso do exercicio do seu cargo, até segunda ordem, o inspector seccional da 20ª circumscripção José Carlos de Azevedo;

Foram transferidos, da 4ª para a 6ª circumscripção urbana, o inspector Bemvindo Alves Pereira e, desta para aquella, o inspector Francisco Antonio Negro.

### Ministerio da Fazenda

#### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Victorino de Souza Pinto, pedindo transferencia para seu nome de um terreno de marinhãs em Nitheroy.— De accordo com os pareceres. Lavre-se o termo e expeça-se o titulo.

Sociedade Propagadora de Sciencias e Artes, de Juiz de Fóra, pedindo entrega das quotas referentes ao 1º semestre deste anno, do beneficio de loterias, que lhe foi concedido.— Entreguem-se as quotas integraes relativas ao 1º semestre deste anno e a que tiver direito a Sociedade Propagadora de Sciencias e Artes, de Juiz de Fóra, de accordo com o parecer.

Hospital de Caridade de Maroim, Estado de Sergipe, pedindo entrega das quotas do beneficio de loterias, que lhe foi concedido.— Entreguem-se as quotas integraes relativas ao 1º semestre do corrente anno e a que tiver direito a Casa de Caridade da cidade de Maroim.

Joaquim Rodrigues dos Cotias, pedindo para continuar a praticar no Laboratorio Nacional de Analyses.—Aguarde vaga.

Santa Casa de Misericordia de Barra Mansa, pedindo entrega de quotas do beneficio de loterias.— Entreguem-se as quotas integraes referentes ao 1º semestre deste anno e a que tiver direito a Santa Casa de Misericordia de Barra Mansa, de accordo com o parecer.

Paschoal de Moraes, pharmaceutico, pedindo licença para praticar no Laboratorio Nacional de Analyses.—Aguarde vaga.

João Cruvêllo Cavalcanti, pedindo reconsideração do despacho pelo qual lhe foi negada remissão dos foros de um terreno do morro da Estacada, em Santa Cruz.—Destes papeis não consta que o interessado tenha pedido a remissão dos foros de accordo com a nova lei.

Luiz Antonio de Faria, pharmaceutico, pedindo licença para praticar no Laboratorio Nacional de Analyses.—Aguarde vaga.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, pedindo que seja modificada a clausula 10ª do seu contracto de 27 de janeiro de 1903.—A' pretensão da supplicante oppõem-se o art. 2º, n. XIV, letras b e k, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, e o art. 1º, n. 68 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.

Pedro Aurelio Vaz de Mello, pharmaceutico, pedindo licença para praticar no Laboratorio Nacional de Analyses.—Aguarde vaga.

Raphael Calmon de Siqueira, pharmaceutico, pedindo licença para praticar no Laboratorio Nacional de Analyses.—Aguarde vaga.

José Pereira da Silva Caldas, pedindo para presta fiança, em substituição, a favor do fiel pagador do thesouroiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Mariano de Oliveira Guimarães.— De accordo com o parecer. Lavre-se o termo, sendo o processo presente ao Tribunal de Contas. Oportunamente communique-se á Caixa de Amortização e ao Ministerio da Industria.

José Teixeira Raposo, pedindo que seja sustado o desconto que soffre nas suas gratificações que percebe por serviços prestados á commissão do Brazil na Exposição de S. Luiz.—De accordo com o parecer da Directoria do Contencioso. Deferido.

Arens Irmãos, pedindo restituição da caução depositada em garantia de um contracto para fornecimentos á Caixa de Amortização.—Restitua-se.

Carlos Wigg, pedindo isenção de direitos para material importado com destino á sua usina.—Satisfaca a exigencia da Directoria das Rendas Publicas.

Henry Rogers Sons & Comp. of Brazil, limited, pedindo para prestar fiança em garantia do contracto feito com Thomas Greaves para fornecimento e reparo de embarcações da Alfandega do Pará.—Lavre-se o termo, de accordo com o parecer.

Heraclito da Graça Aranha, 1º tenente da armada, pedindo isenção de direitos para a bagagem que trouxe da Europa e da qual, segundo allega, desapareceram varios objectos.—A unica providencia que este Ministerio póde tomar é recomendar á Alfandega que indemnize o supplicante, caso se verifique que effectivamente se deram as subtrações alludidas.

Ubaldo Ramalheira Maia, 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, pedindo 90 dias de licença para tratar de seus interesses nesta Capital.—Indeferido.

Joaquim Rodrigues dos Cotias, pedindo novamente para praticar no Laboratorio Nacional de Analyses.—Aguarde vaga.

Luiza Josephina de Mello Portella, filha do finado capitão do exercicio Camillo Xavier de Mello, pedindo revisão do seu processo de meio-soldo.— Indeferido, á vista dos pareceres.

Deolinda da Motta Homem, pedindo reconsideração do despacho que negou montepio a seus filhos menores Olinda, João e Americo.—Mantenho o despacho deste Ministerio, de 15 de setembro ultimo.

*The Amazon Steam Navigation Company, limited*, pedindo para assignar termo de responsabilidade afim de poder despachar, livres de direitos, na Alfandega do Pará, duas embarcações destinadas ao serviço de navegação no interior do Brazil.—O termo de responsabilidade poderia ser concedido si o material gosasse de isenção de direitos. Ora, isso não se dá por falta da matricula da clausula 23ª do decreto n. 4.953, de 13 de outubro de 1902, o que fez incorrer a concessão na pena de caducidade, nos termos do art. 4º, § 3º, do decreto n. 942 A, de 4 de novembro de 1890. Fica, assim, sem efeito o despacho deste Ministerio, de 5 do corrente, exarado a fl. 10 v., deste processo.

— Processos :

De pagamento de dividas de exercicios findos :

Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Relaciono-se.

Marcolina Maria Vieira.—Relaciono-se.

Frederico do Nascimento.—Relaciono-se.

Camara Municipal de Sant'Anna de Japubyba.—Relaciono-se.

Maria José Martins.—Relaciono-se.

José Mariano de Campos.—De accordo com os pareceres. Pague-se a importancia de 3:185,926 ao Sr. José Mariano de Campos, na qualidade de inventariante dos bens deixados pelo capitão Luiz Mariano de Campos, importancia esta correspondente aos vencimentos que o mesmo capitão deixou de receber de 1 de março a 22 de julho de 1903, vespera do seu fallecimento; devendo ser relacionada a parte da divida na quantia de 268\$, de accordo com a Directoria da Contabilidade.

Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Relaciono-se.

Miguel Joaquim Pinto.—Relaciono-se.

Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Relaciono-se.

João Camuyrano.—Relaciono-se.

Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Relaciono-se.

Antonio Vieira Junior.—Relaciono-se.

José Lopes.—Relaciono-se.

Maria Carolina de Brito.—Relaciono-se.

Hilario Clemente da Silva.—Relaciono-se.

Astrogildo Marcondes.—Relaciono-se.

Funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil João Baptista Ortiz, Carlos Alberto Pereira Cardoso, Olegario Ferreira, Antonio Innocencio da Silva Pinto, Francisco Rodrigues de Almeida, Lucio Damasio de Carvalho, José Alves Cardoso, Antonio de Salles Nunes Belfort, Alvaro José da Silva e Bibiano do Avelar Diniz.—Relaciono-se.

De habilitação:

Maria Augusta Franco, viuva do major do exercito Dr. Atabalipa Americano Franco, ao montepio e meio-soldo.—Passe-se o titulo de meio-soldo. Quanto ao montepio, satisfaca a exigencia dos pareceres.

Maria Cavalcanti Capistrano e outra, filhas do finado major do exercito Pedro de Alcantara Tiberio Capistrano ao montepio e meio-soldo.—Passem-se os titulos.

Francina e outros; filhos do finado alferes do exercito Sylvio de Souza Martins, ao meio-soldo.—Passe-se o titulo de meio-soldo sómente á menor Francina, á vista dos pareceres.

—Pelo Sr. director:

José Joaquim de Souza, porteiro da Inspeção Geral das Obras Publicas, pedindo uma certidão.—Certifique-se o que constar.

João Ventura de Paiva, fazendo identico pedido.—Certifique-se.

José Joaquim de Souza, porteiro da Inspeção Geral das Obras Publicas, fazendo o mesmo pedido.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de outubro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 465 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limitod, contractante das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto do 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com as clausulas 11ª e 12ª do contracto de 24 de setembro do anno passado, do material constante da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar com destino ás referidas obras.

N. 466 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 21 do corrente, resolveu autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º combinado com a parte final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e destinado ás companhias de mineração *The St. John d'El-Rey Mining Company, Limited*, e *The São Bento Gold States, Limited*, de que são agentes P. S. Nicolson & Comp.

N. 467 — Transmittindo-vos o incluso requerimento em que E. Lambert pede entrega do producto do leilão de 250.000 enveloppes, effectuado nessa repartição, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de julho ultimo, prestaes a respeito os esclarecimentos a que se refere a informação da 1ª Sub-Directoria das Rendas Publicas, do 12 do dito mez, sobre o mesmo requerimento.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 82 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, communico-vos, para os devidos effectos, que foram entregues a Joaquim Ferreira da Costa as seis applicas da divida publica de ns. 303.172 a 303.177 do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade e que se achavam depositadas na thesouraria geral deste Thesouro, em garantia da responsabilidade de José Lopes da Souza Junior, fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 83 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de junho ultimo, communico-vos, para os devidos effectos, que as duas applicas da divida publica, nominativas, sob ns. 172.802 de 1:000\$ e 1.665 de 200\$, pertencentes a Luiz Gonzag: Baeta de Faria, foram depositadas na thesouraria geral do Thesouro Federal, em 12 de julho subseqente, para garantia da responsabilidade de José Ferreira de Faria no lugar de agente do Correio de Queluz, Estado de Minas Geraes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 202 — Remetto-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho de 30 de setembro proximo findo, o incluso processo referente á fiança, no valor de 480\$, em dinheiro, prestada por Domingos Dias Soares Junior, em garantia de sua responsabilidade no cargo de agente do correio da estação do Paraizo, Estado do Rio de Janeiro.

N. 203 — Remetto-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do mez proximo findo, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 360\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica e prestada por Manoel Marques da Silva em garantia da sua responsabilidade no cargo de agente do correio em

Gavião do Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 204 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo transmittido com o officio da delegacia fiscal no Estado de S. Paulo, n. 312, de 14 deste mesmo mez, e relativo a fiança, no valor de 10:000\$, prestada por Constantino Xavier, em 10 applicas da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, para garantia, de sua responsabilidade no logar do pagador da quella delegacia fiscal.

N. 205 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o officio da delegacia fiscal em Pernambuco n. 65, de 8 do mez proximo passado, o referente á fiança no valor de 30:000\$ prestada pelo barão de Suassuna em favor do thesoureiro da Caixa Economica do mesmo Estado, Enéas Jacome de Araujo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 89 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 34, de 18 de março do anno passado, e interposto por Joaquim Baptista do Prado, do acto pelo qual decidistes que a licença concedida ao recorrente pelo Governo da União para aceitar o cargo de consul da Hollanda, nesse Estado, está sujeita ao sello de que trata o § 5º n. 6, da tabolla B do Regulamento expedido com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1902, resolveu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 90 — Declaro-vos, para os devidos effectos que o Sr. Ministro, por acto de 15 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 22, de 2 do abril ultimo, e em que a Companhia das Aguas S. Luiz pede isenção de direitos para o material a importar no corrente anno, com destino ao seu serviço, por isso que, não tendo a requerente matriculada a sua concessão, incidiu esta na pena de caducidade, do art. 4º § 3º do decreto n. 917 A, de 4 do novembro de 1890.

N. 91 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto do 8 do corrente, nomeando João Ferreira de Azavedo para o logar de 4º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 119 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria do 19 do corrente, prorogando por tres mezes, sem vencimento, a licença em cujo gozo se achava o agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção desse Estado, João Gabriel Pires.

N. 120 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto do 8 do corrente, nomeando Antonio Pereira Ribeiro para o logar de 4º escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 124 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 1 do corrente, nomeando o 4º escripturario da Alfandega desse Estado Manoel Francisco do Lago para o logar de 3º escripturario dessa delegacia.

N. 125 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 8 do corrente, nomeando Ernesto de Seixas Duarte e Francisco Augusto de Alencar Mattos para os logares de 4º escripturarios da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 72 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio nu-

mero 9, de 25 de fevereiro do anno passado e interposto por Mathias Bohn & Comp. do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega, de accordo com os peritos por parte da Fazenda, mandou classificar como «sebo purificado para pomada» sujeito á taxa de 700 réis por kilogramma, da 2ª parte do art. 67 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 144, de 28 de janeiro anterior, e para a qual os requerentes pediram classificação previa, resolveu, por despacho de 3 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser a mercadoria em questão classificada na primeira parte do referido artigo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 150 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 19 do corrente, concedendo as seguintes licenças para tratamento de saude: de 90 dias, ao 4º escripturario da Alfandega desse Estado Uldarico Bezerra Cavalcanti; de tres mezes, ao guarda da mesma repartição José Luiz Teixeira de Araujo.

N. 151 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 219, de 15 de dezembro de 1902 e interposto por Fernandes Nunes & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando, de accordo com a decisão arbitral, que, para cobrança dos direitos de consumo, fosse incluído no peso dos couros curtidos, sem pelo, não especificados, que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 271, de setembro de 1901, o dos envoltorios em que vieram acondicionados, resolveu, por despacho de 26 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao dito recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 152 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 15 do corrente, nomeando o 4º escripturario da Alfandega do Ceará Bathuel Eugenio Peixoto para identico logar nessa delegacia.

N. 153 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por acto de 15 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmitido com o vosso officio n. 72, de 20 de julho ultimo, e em que a *The Amazon Steam Navigation Company, Limited*, pediu isenção de direitos para o material de navegação que importou, por isso que, não tendo a requerente matriculada a sua concessão, incidiu esta na pena de caducidade, nos termos do art. 4º, § 3º, do decreto numero 947 A. de 4 de novembro de 1890.

N. 154 — Remetto-vos, para os devidos effectos, a inclusa portaria de 21 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção desse Estado Theodorico de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 374 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 338, de 3 do corrente, julgou, em sessão de 30 do setembro anterior, idonea e sufficiente a fiança no valor de 500\$. prestada em dinheiro por Elias do Paula Machado para garantia de sua responsabilidade no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Nuporanga, nesse Estado.

N. 375 — Em resposta ao officio n. 307, de 10 do corrente mez, em que communicaeis haver nomeado para o logar de collecter interino das rendas federaes no municipio de Santa Cruz das Palmeiras, nesse

Estado, Gabriel Rodrigues de Oliveira Camargo, em substituição do collecter estadual encarregado da arrecadação das mesmas rendas, Joaquim Pereira da Silva Ramos, que exonerastes por não ter completado a respectiva fiança, apesar das intimações feitas para isso, declaro-vos, para os devidos effectos que o Sr. Ministro, attendendo á que providencia a tomar em tal caso d'averia sor a desuspensão, resolveu por despacho de 17 do mesmo mez não approvar vosso acto; devendo essa delegacia informar si este ultimo agente prestou fiança, qual a sua importancia e a que falta para completal-a.

N. 376 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do julho proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 374, de 4 do corrente, resolveu em sessão de 30 do mez anterior julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:080\$, prestada por Tiburcio da Silva Pereira em uma cadernota da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade no logar de agente do Correio de S. José dos Campos, nesse Estado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Lançamento do imposto de industrias e profissões para 1905

Avelino & Candiota. — Provem o allegado. N. Hoddad & Irmão. — Provem quanto pagamento de aluguel.

Severo R. Alvares. — Idem. Manoel Faustino Velloso Braz. — Prove qual o valor lançado para pagamento do imposto predial.

Clemente & Comp. — Provem o allegado. Francisco d'Uva. — Indeferido. Crashley & Comp. — Provem o allegado. Augusto Costa & Comp. — Deferido. Antonio da Costa. — Prove o allegado. João Tacos. — Idem.

Dia 24 de outubro de 1904

Francisco Sarolio. — Indeferido. D. Joanna Rosa Ferreira. — Transfira-se. Anna Carolina Moura do Vasconcellos. — Restitua-se a quantia de 180\$300, solicitada de credito.

Joaquim José de Freitas. — Transfira-se. José Blanco Martins. — Idem. Luiz José Alvares. — Idem. Antonio Gonçalves Moreira. — Idem. Sebastião José de Oliveira. — Idem. Oclavio do Espírito Santo. — Idem. Albino de Azevedo Branco. — Idem. Baptista & Mello. — Idem. Condessa de Itacolomy. — Idem. Alberto & Alves Gonçalves. — Idem. Padre Ananias Correa do Amaral. — Transfira-se.

José de Souza e Silva Junior. — Idem. Dr. Carlos Magalhães de Azevedo. — Idem. Joaquim José da Silva Junior. — Idem. O mesmo. — Idem. Manoel de Souza Santos e sua mulher. — Idem.

Maria Viçencia. — Idem. Antonio Crespo. — Idem. Pedro Ferreira. — Idem. Maria e Judith. — Idem. Emilia Augusta da Cruz. — Idem. Manoel de Cerqueira Pinto. — Corrigida a numeração, transfira-se. Silva & Nogueira. — Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Waldemar Flohr Mithessens. — Sellado o documento, transfira-se e averbe-se a mudança.

*Compagnie des Messageries Maritimes.* — Requeiram os proprios.

Francisco Valverde de Miranda. — Averbe-se a mudança.

Francisco da Silva Cardoso. — Satisfaza a exigencia.

Abel Rodrigues dos Santos. — Cobre-se a differença.

Manoel Marques da Silva. — Extraia-se guia para a cobrança executiva.

João Fernandes Marques Pacheco. — Averbe-se a mudança.

Jeronymo de Araujo Teixeira. — Note-se no livro de inscripções; requeira a restituição em separado.

Emygdio Pinto da Silva. — Pague os impostos em debito.

D. Sophia Tasso de Souza e outro. — Satisfazam a exigencia.

José Gonçalves Machado. — Pague o imposto do 2º semestre do corrente exercicio.

Cunha & Comp. — Cumpra o requerente o despacho de 11 do corrente.

Fortid de Vasconcellos Morand. — Pague o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Antonio Pereira de Barros. — Satisfaza a exigencia.

Daniel Ferreira Soares. — Indeferido.

João José Ferreira. — Indeferido.

Lopes Sá & Comp. — Averbe-se a mudança.

Salvador Ferreira Fontes. — Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Desembargador Seraphim Muniz Barreto. — Satisfaza a exigencia.

A. J. Pereira de Barbedo. — Deferido.

Francisco Joaquim Pereira Soares. — Exonerose do pagamento do exercicio de 1901 a 1903.

Joaquim Gomes de Oliveira. — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Joaquim Gonçalves dos Santos. — Averbe-se a mudança.

Maria Pinto Gomes Barroso. — Prove o allegado.

Vittorio Migliora. — Junte o conhecimento.

Antonio Nobre Viana e outro. — Pago o imposto em debito e a multa de 20\$, transfira-se.

José Joaquim Gomes. — Indeferido.

Joaquim José de Oliveira. — Dada a baixa nas pennas lançadas, requeira o supplicante restituição em separado.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de outubro de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda: N. 236 — Remettendo convenientemente informado, em obediencia ao despacho de 8 do corrente, o processo do requerimento da Companhia de Seguros Brazil, pedindo a autorização para funcionar.

Despachos em 24 de outubro de 1904

*London and Lancashire Fire Insurance Co.* — Expeça-se guia nos termos do despacho do Sr. Ministro, em 21 do setembro ultimo. *Haussatische Feuer Versicherungs Gesellschaft.* — Apresente certidão do deposito para garantia das suas operações, nos termos do decreto n. 5.993, de 17 de setembro de 1875.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidas, na forma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude onde lhes convier, as seguintes licenças:

De quatro mezes, ao capitão de fragata Francisco José Fernandes Panema;

De dous mezes, ao cirurgião de 3ª classe capitão-tenente Dr. Guilherme Ferreira de Abreu.



## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 22 de outubro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o seguinte pagamento: De £ 15.481—19—9 ou 302:164\$330, ao cambio de 12 19/64 a *Brazilian Coal Company, limited*, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em setembro ultimo (aviso n. 2.923).

Dia 21

Providenciou-se sobre a distribuição do credito de 100:000\$ á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para occorrer ao pagamento de despesas eventuais no corrente exercicio (aviso n. 2.936).

### Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1904

D. Balbina Amalia Garcia, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de José Garcia, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Apresente as certidões do obito e do casamento do contribuinte;

Julio Klier de Mendonça, fazendo identico pedido, em beneficio de sua tutelada Margarida, filha de Alexandre Klier Magallar, confrente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido;

Francisco Jayme Domingues, pedindo uma certidão.—Idem;

Engenheiro Carlos Buarque de Macedo, director da Empreza de Sal e Navegação.—Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

### Directoria Geral da Industria

Expediente de 24 de outubro de 1904

Autorizou-se o director do Observatorio do Rio de Janeiro a fornecer ao Ministerio das Relações Exteriores, para uso da commissão exploradora do Alto Juruá, os seguintes instrumentos: um sextante de Morin e um theodolito de Brunner.

—Agradeceu-se ao Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, em resposta ao seu officio n. 3.570 de 28 de julho do corrente anno, o applauso a esta administração, constante do mesmo officio, pelas vantagens que a mesma obteve para o Estado de Pernambuco com a innovação do contracto da *Great Western*.

—Ao director do *Bureau International de la Propriété Industrielle*, em Berna, foram enviados os devidos documentos, constantes de um vale postal de cem francos, da descrição em duplicata e do cliché respectivo, para o registro da marca que distingue a carne vegetalizada «Carovegeta», de Antonio Ribeiro da Silva Braga, registrada na Junta Commercial do S. Paulo em 1 de julho do corrente anno, sob n. 549 e depositada em identica repartição desta Capital, em 18 de agosto ultimo.

—Foram remettidos ao director do Archivo Publico Nacional, para serem archivados, 88 envolveros de invenções industriais, constantes da relação na mesma data remettida e referentes a processos que se acham findos.

### Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 24 de outubro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda reiterou-se o pedido constante do aviso deste Ministerio sob n. 622, de 1 de setembro ultimo.

—Ao chefe da Commissão Constructora da Avenida Central declarou-se ficar approvada a proposta para cessão do posse e indemnização do dominio util dos predios ns. 25 e 29 a rua Santo Antonio, 62 da rua Chile e 6, 8, 10 e 12 da rua Barão de S. Gonçalo.

### Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1904

Antonio Angelo Pedroso, pedindo reconsideração do despacho de 4 de maio do 1900, que lhe negou o abono de vencimentos, a contar de 1 de fevereiro até 7 de novembro de 1898, como ex-almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Indeferido.

Confraria de S. Gonçalo Garcia e São Jorge, pedindo ser dispensada de collocar hydrometro no predio da rua da Alfanega n. 394, de sua propriedade.—Sim, á vista das informações.

Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias, pedindo pagamento de contas de passagens.—Legalize as contas conforme as prescripções da lei do sello.

### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 47/2 — Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria, 24 de outubro de 1904.

Desenvolvendo o assumpto da circular n. 19/2, de 2 de março de 1903, declaro-vos que, no prazo de dois mezes, a contar desta data, devem ser encaminhados á repartição competente para o pagamento de direitos aduaneiros os pacotes de objectos procedentes do exterior da Republica, que excedem os seguintes limites:

1º, de 100 grammas para lithographias, gravuras, cromolithographias, photographias, zincographias e impressões semelhantes; bilhetes-postaes illustrados, cartões, com desenho de qualquer especie, modelo de calligraphia e quaesquer obras impressas de uma ou mais cores, bilhetes impressos em folhas separadas; avisos e provas de impressão;

2º, de 2 kilogrammas para livros impressos e catalogos não encadernados ou simplesmente cosidos, com capa de papel ou papelão, em qualquer lingua; jornaes illustrados, jornaes de modas, fasciculos de publicações periodicas, musicas impressas, mapas e cartas geographicas, hydrographicas e estampas para estudo. Para se evitar, porém, que qualquer pessoa, no intuito de lesar a Fazenda Nacional, mande vir em seu nome, pela mesma expedição, muitos pacotes de igual conteúdo e de peso não superior áquelle, devem ser taes pacotes apprehendidos e sujeitos ao pagamento do imposto aduaneiro, visto excederem os direitos de mil réis (1\$), como foi já explicado em circular n. 67, de 5 de setembro de 1903;

3º, de 100 grammas para livros impressos, em qualquer lingua, para leitura, com encadernação de celluloides, osso, escama ou qualquer materia semelhante;

4º, de 84 grammas para livros impressos em qualquer lingua, para leitura, com encadernação de marfim, madreperola ou tartaruga.

Os pacotes que não excederem taes limites ficam isentos de pagamento do direitos aduaneiros.

Em qualquer caso estão isentos de pagamento de direitos aduaneiros os manuscritos brochados, encadernados ou em folhas, de que trata o art. 607 da Tarifa da Alfanega.

E' expressamente prohibida, por lei, a importação de rotulos ou etiquetas que se destinem a productos nacionaes, para que sejam vendidos como estrangeiros. O importador de taes rotulos está sujeito, além do processo

criminal, a processo administrativo de apprehensão e á multa de um conto de réis (1:000\$), que será repartida igualmente entre o apprehensor e a Fazenda Nacional.

Os objectos a que se allude na presente circular, quando comprehendidos em remessas que não occultem a natureza do conteúdo, não estão sujeitos á multa do art. 206 do regulamento.

Saude e fraternidade.—O director geral interino, J. C de Miranda e Horta.—Sr. administrador dos Correios de...

## REDACÇÃO

### A telegraphia sem fios

Os cientistas italianos occupam-se presentemente das novas descobertas com que um joven estudante de Fontana Liri, Armando Parravano, acaba de contribuir para o aperfeiçoamento da radio-telegraphia.

O professor Luiz Lucchetti fez a respeito, em agosto e setembro ultimos, interessantes communicações á imprensa, das quaes extractámos resumidamente as que mais ligeiras podem esclarecer os leitores acerca dessas valiosas descobertas.

« Entre os muitos problemas que preoccupam os cultores da radio-telegraphia, diz o professor Lucchetti, os dous mais difficis e importantes são até agora os da *multi-communicação* e do *segredo da correspondencia*. Muitos cientistas não tentado resolver com diversos e engenhosos meios esses dous problemas, sem conseguirem até o presente que os chamados systemas syntonicos, por elles propostos, correspondam na pratica satisfactoriamente aos seus fins.

O que até hoje parece ter-se approximado mais da solução foi o proprio Marconi, cujo systema se comporia de vinte e quatro tons diversos; elle mesmo, porém, não nega que uma pessoa habil, com intelligentes tentativas, possa sempre chegar a surpreender as correspondencias. Concluiu dahi Tissot, officia da marinha franceza, que os vinte e quatro tons de Marconi não existem. Devemos todavia usar de cautela na accettazione das asserções de Tissot, porquanto não sabemos si com as unicas indicações fornecidas pelo illustre inventor sobre o seu systema syntonico será possível provalo com successo positivo. O certo é que até hoje o problema da syntonia está por ser resolvido.

O professor Lucchetti acredita que a solução completa dos dous problemas pertence a Parravano, estudante de physica e apaixonado cultor da telegraphia sem fios. Com um novo revelador de ondas, que não é nem um *coherer* nem um *detector*, porque funciona do modo todo especial, elle conseguiu estabelecer um perfeito accordo entre o transmissor e o receptor, o que dá a possibilidade de fazer partir simultaneamente de uma ou mais estações grande numero de radio-telegrammas, dirigidos cada um á respectiva estação, sem que haja confusão nas communicações.

Assim um numero extraordinario de ondas ethereas produzidas pelas descargas electricas se propagam no espaço, com a rapidez do raio, se encontram e se cruzam, mas não se confundem, e cada radio-telegramma chega distinctamente ao seu destino.

No caso que uma estação provida dos aparelhos de Parravano transmita simultaneamente mais radio-telegrammas, nenhuma estação ordinaria de telegraphia sem fios conseguirá, pela sensibilidade dos aparelhos de que dispõe, intercercaptar um só que seja.

A característica dos receptores do novo invento é poder fazer a selecção das ondas que chegam ao mesmo tempo de todas as partes, revelando unicamente aquellas que a cada um dellel pertencem, enquanto osapparelhos de que são providas as estações radio-telegraphicas, recolhendo todas as diversas ondas, sem discriminá-las, as revelam igualmente, tornando-se confusas e indecifráveis.

O novo systema ainda seria incompleto, no caso da transmissão de um só radio-telegraphica; a isso, porém, obvia o inventor com uma engenhosa disposição no transmissor.

O joven Parravano fez as primeiras experiencias do seu systema no gabinete de physica do Regio Lyceu de Arpino, com auxilio dos meios que lhe forneceram o Dr. Alexandre Severi e os professores Ragnoli e De Rossi, um lente de physica no Regio Lyceu, o outro de electrotechnica na Regia Escola Profissional.

A falta de energia electrica sufficiente e os apparelhos construidos á vontade não lhe permittiram alcançar longas distancias; entretanto, todas as provas realizadas, a 6 quinientos metros, ultrapassaram as suas previsões, de maneira que já elle pensa em estabelecer duas estações radio-telegraphicas experimentaes entre Arpino e Fontana Liri.

O professor, Lucchetti, em segunda comunicação feita á imprensa de Roma, explica ainda mais minuciosamente o descobrimento de Parravano. O conhecido phenomeno da resonancia em acustica, diz elle, fez-o pensar pela primeira vez na possível resolução dos problemas da *multi-communication* e do *segredo das correspondencias*, com criterio diverso do seguido pelos inventores dos systemas syntonicos.

Parravano partiu mais precisamente do facto que, si dous diapasões, afinados por uma mesma nota, são dispostos um em frente do outro, á distancia maior ou menor, quando se faz vibrar um dos diapasões, o outro entra também em vibração, como também entraria em vibração, reproduzindo o som da sua nota.

E pensou depois que si se pudessem comunicar, por meio das ondas electro-magneticas, as vibrações do diapasão a um receptor radio-telegraphico apropriado a solução dos dous problemas estaria de muito simplificada.

Como possa elle chegar a fazer repetir no receptor as vibrações, comprehender-se-ha facilmente desde que se saiba que o seu revelador é capaz de vibrar sob a acção das ondas electricas e que elle responde de maneira perfeita ao periodo das descargas que se succedem entre as espheras de um oscillador ordinario. Este revelador de ondas, no dizer do proprio inventor, só é comparavel, no modo de portar-se, ao microphono usado na telephonia commum e não pertence absolutamente a nenhuma categoria de *coherer* ou de *detector*. As vibrações do revelador são transmittidas a um apparelho de acustica, ideado por Parravano, capaz de produzir um dado numero de vibrações por segundo, assim como se terá signaes nesse apparelho somente quando o revelador dá aquelle certo numero de vibrações por segundo, para o qual é elle combinado.

Comprehende-se que si uma estação, fornecida dos novos apparelhos, transmittit tantos radiogrammas diferentes, a uma estação provida de outros tantos apparelhos assim combinados, cada qual destes vibrará com aquelle dado periodo que lhe pertence e accusará o unico radiogramma que lhe é dirigido.

Nem seria possível a qualquer dos reveladores actualmente em uso decifrar qualquer signal em tanta confusão de ondas: só o

poderia no caso da transmissão de um unico radiogramma; mas ainda a este inconveniente obvia o inventor, dispondo as cousas no transmissor de modo que o gerador de ondas funcione ininterruptamente durante toda a transmissão, intercalando entre um signal e outro ondas que não tem effeito algum sobre o receptor a que é dirigido o radiogramma, mas que tem effeito sobre qualquer revelador com que se pretendesse urprehender a correspondencia.

Parravano introduziu também em seu systema uma antenna de conformação especial, que nas suas experiencias lhe deu excellentes resultados, e que parece ser mais adaptavel ás transmissões radiographicas do que as usadas até agora pelos diversos inventores. A estrutura do manipulador foi também mudada, e cada estação possui um commutador simples e engenhoso, com o qual se póde transformar, instantaneamente uma estação transmissora em receptora e vice-versa.

Assim é concebido em suas linhas geraes o novo systema, que o professor Lucchetti acredita vir dar completa praticabilidade á radio-telegraphia.»

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Processo julgado na sessão ordinaria de 22 do corrente:

Requerimento do secretario da Escola de Minas de Ouro Preto, engenheiro João Victor de Magalhães Gomes, reclamando contra a fixação de seu vencimento de inactividade, constante do processo julgado nas sessões de 18 de março e 26 de agosto do mesmo anno, para o fim de ser incorporada áquelle vencimento a gratificação adicional correspondente a 20 % que lhe fóra concedida de conformidade com o art. 295 do Codigo de Ensino Superior, quando no exercicio do referido cargo. — O tribunal manteve a decisão anterior, por seus fundamentos não destruidos nas allegações produzidas de fls. 30 a 34.

O acrescimo de vencimento, á que se refere o art. 295, do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1902, é, de facto, um premio concedido pelo bom desempenho das funções dos cargos durante o tempo indicado, que tal premio remunera o effectivo exercicio e deve ser prestado durante o periodo de actividade funcional, consta do dispositivo do citado art. 295, que o estabeleceu.

A excepção firmada no art. 275, § 2º, careceria de razão de ser si os acrescimos de vencimentos não dependessem do exercicio.

O preceitual no § 3º do art. 34 firma, de modo peremptorio, que os acrescimos de vencimentos estão ligados ao exercicio do cargo, desde que estatuiu que elles prevaleceriam na inactividade, como vencimentos de jubilação, para os lentes cathedrauticos e substitutos, não comprehendendo a disposição entre os beneficiados o secretario.

O art. 295, posterior ao art. 34, não alterando o estabelecido no § 3º deste, manteve a restricção consagrada.

Tanto mais se justifica a restricção quanto, sen lo o secretario do numero dos funcionarios que tem a sua aposentadoria regida pelo decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, a favor a gratificação adicional do art. 5º do citado decreto.

O reclamante, pretendendo a accumulção da gratificação adicional do art. 5º do decreto n. 117, de 1892, á do art. 295, do decreto n. 1.159, do mesmo anno, pretende para si situação mais favorecida do que a creada para a jubilação do corpo docente, o que não se pode suppor estar no pensamento do legislador, aliás claramente revelado nos art. 34, § 3º, e 295, do Codigo de Ensino.

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 e 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas: — Avisos:

N. 2.878, de 17 do corrente, pagamento de 425\$ a Agostinho Corrêa da Silva, de fornecimento feito á Directoria Geral dos Correios, em setembro ultimo;

N. 2.928, de 22 do corrente, idem de 302:164\$330, correspondente a £ 15.481-19-9 a *Brazilian Coal Company, limited*, de fornecimento de carvão Cardiff, em setembro ultimo, á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ministerio da Justiça e Negocio Interiores: — Avisos:

N. 3.156, de 17 do corrente, pagamento de 38\$ a Rodrigues & Comp., de fornecimentos feitos ao Tribunal Civil e Criminal, em setembro findo;

N. 3.143, de 15 do corrente, idem de 825\$ a Henrique Röhe, de concertos feitos em um carro da Casa do Detenção, em agosto ultimo;

N. 3.157, de 17 do corrente, indemnização de 35\$ ao porteiro do Tribunal do Jury Alberto Caetano Machado, de despezas miudas que pagou no trimestre findo.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 98, de 8 do corrente, da Recebedoria da Capital Federal, pagamento de 300\$ a Jeronymo Ferreira da Silva, de fornecimentos feitos a esta recebedoria, em setembro ultimo;

N. 97, de 30 de agosto, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Paraná, idem de 627\$192 ao major do exercito José Maria Ferreira, pela verba «Reposições e restituições» de quantia indevidamente descontada dos seus vencimentos.

Informação da 1ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, ajuda de custo de 1.00\$ ao Dr. Jacintho A. de Agular Pantoja e bacharel Jovino Barral da Fonseca, ajudante do zelador dos Proprios Nacionaes e auxiliar, pela commissão, de que foram encarregados, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Exercicios findos: Requerimentos:

De D. Joanna Maria de Conceição, pagamento de 130\$500 que deixou de receber seu fallecido filho Juvenio Joaquim Gomes, torneiro da Estrada de Ferro Rio do Ouro, em novembro ultimo;

De D. Rachel Junqueira, distribuição do credito de 1:649\$544 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Sergipe, para pagamento á requerente do funeral ou luto e pensão de montepio, de 8 de março do 1901 a 31 de dezembro de 1902;

De D. Antonia da Silva Amorim, distribuição á Delegacia Fiscal no dito Estado de 1:221\$102, para pagamento identico á requerente e a seu filho menor Etikson, relativo ao periodo de 31 de outubro de 1900 a 31 de dezembro de 1902;

De D. Maria Firmina de Castro Souza, pagamento, por identico motivo, de 941\$912 á requerente, relativo ao periodo de 19 de maio a 31 de dezembro do anno passado;

De Alvaro Mendes & Comp., pagamento de 14:223\$394 aos requerentes, de obras feitas na Estação de Mandubini, Estrada de Ferro Baturité, terminadas em outubro de 1896.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.774, de 10 do corrente, pagamento a diversos de 43:122\$071, de fornecimentos feitos ao Hospital, Commissariado Geral e Arsenal de Marinha, no actual exercicio.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 684, de 19 do corrente, pagamento de 3:140\$ ao coronel Bellarmino de Mendonça, pela despeza que fez com a

compra de animacs para uso da commissão constructora do ramal ferro de Lorena a Bemfica, de que é chefe.

**Gutta-percha artificial** — Este producto foi obtido pelo chimico suizo Gentsch. Affirma a *Electrotechnisch Zeitung* que é absolutamente similar ao producto natural e custa muito menos.

A gutta-percha Gentsch é um composto de caoutchouc puro e de resina de palma. Os dois corpos tem o mesmo ponto de fusão e não podem separar-se, ainda que se os esfriem.

A gutta-percha artificial amollece mais demoradamente que a natural e a sua resistencia elastica é um pouco superior.

Para experimental-a construíram-se cabos de 24 kilometros de comprido e os resultados obtidos até agora são bons.

O novo producto só tem um inconveniente e é que, sendo mais viscoso que a gutta-percha natural, não serve para fazer soldaduras. Remedia-se isso empregando, para fazel-as uma camada de caoutchouc puro.

**O tunnel mais alto da Europa** — É o de Jungfrau, que atravessará o ultimo pico alpino do mesmo nome e que passa de 3.000 metros acima do nivel do mar. O tunnel é o de uma via-ferrea funicular e subterranea. Os trabalhos duram ha mais de 10 annos e caminham de um modo lento e penoso.

A segunda estação, a de Rothstock, abriu-se ao publico a 2 de agosto de 1899, e a terceira, que é a de Eigerwand, a 1 de julho de 1903. A que falta ainda, chamada do «Mar de gelo», não será aberta antes do proximo verão.

A lentidão desses trabalhos obedece á dureza especial da rocha da montanha, que a muito custó permite o emprego das machinas perfuradoras; mas, em compensação, não ha nenhum receio de que sobrevenham inundações, tão frequentes nesta especie de obras.

Os operarios, até o presente, não foram atacados do mal das montanhas; mas os medicos não estão tranquilos enquanto não se chegar ás alturas superiores.

Em summa: ainda faltam oito ou dez annos para que o caminho de ferro chegue ao cimo de Jungfrau.

**Directoria de Meteorologia**  
— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 19 de outubro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COFAGARANA	BOTAFCGO	S. CHRISTOVA
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.50	1.30	2.60	—
Chuva cahida..	6.50	20.50	10.30	—
Temperatura média de hon-tem .....	22º.85	21º.90	21º.15	—

**Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 22 de outubro de 1904**

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	752.7	23.6	16.9	78	2.0	NW	1.0	CK	
4 h. m.....	752.8	23.9	16.7	76	3.0	NNE	1.0	CK	
7 h. m.....	754.1	22.7	16.7	82	2.9	SE	1.0	C. CK	
10 h. m.....	754.6	25.6	17.1	70	0.0	Nulló	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	753.5	29.4	16.6	55	0.0	Nulló	0.9	CK. KN	
4 h. t.....	754.4	28.0	16.1	58	8.3	WSW	0.9	CK. KN	
7 h. t.....	757.0	24.8	17.3	74	4.0	SW	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	758.9	22.7	17.3	84	2.7	SW	1.0	N. KM	
Médias.....	754.75	25.09	16.84	72.1	2.4		1.0		

Temperatura: maxima, ás 3 h. da tarde, 29º.8; minima, ás 6 h. 1/4 da manhã 22º.0  
Evaporação em 24 horas, 3.1 — Ozono: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 0  
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 00.0; ás 7 h. da noite, gottas.—Total em 24 horas, gottas.  
Horas de insolação: 0 h. 45 m.

**Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 23 de outubro de 1904.**

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.3	22.0	16.3	83	5.0	SW	1.0	KN. N	
4 h. m.....	758.7	21.5	15.9	84	1.4	SW	1.0	NN. K	
7 h. m.....	760.3	20.4	14.9	83	2.5	SW	1.0	KN. N	
10 h. m.....	761.6	20.6	15.4	85	2.0	SSE	1.0	KN. N	
1 h. t.....	761.0	21.0	14.4	79	5.0	SSE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	760.2	20.8	14.9	82	5.0	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	761.4	20.5	14.9	83	1.3	SSE	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	762.2	20.9	15.0	82	1.2	W	1.0	CK. KN	
Médias.....	760.46	20.95	15.25	82.6	2.9		1.0		

Temperatura: maxima, ás 2 1/2 h. da tarde, 21º.5; minima, ás 7 h. 1/2 da manhã, 19º.6.  
Evaporação em 24 horas, 2.5. — Ozono: ás 7 h. da m., 1; ás 7 h. da n., 1.  
Chuva cahida ás 7 h. da manhã, 2º/m.39; ás 7 h. da noite, 0º/m.86.—Total em 24 horas, 3º/m.25.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético do dia 23 do outubro de 1904 (domingo).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0	TEMPERATURA DO AR		TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS												
			0	m/m							0	m/m	0	m/m	0	m/m	0	m/m					
			0	m/m							0	m/m	0	m/m	0	m/m	0	m/m					
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	756.58	21.2	16.29	87.0	WSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	756.53	20.6	15.85	84.0	WSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	756.42	20.5	16.07	90.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	756.43	20.5	15.55	88.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	756.80	20.4	15.05	88.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	757.43	20.4	15.43	87.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	758.25	20.0	15.42	88.8	WSW	5	Incerto	Choviscos	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	758.43	20.2	15.46	88.4	WSW	4	Incerto	Choviscos	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9.....	759.03	20.3	15.89	87.0	WNW	2	Incerto	Choviscos	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10.....	757.34	21.4	16.53	87.0	SSW	3	Incerto	Choviscos, nev. baixo	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11.....	759.37	21.3	16.05	88.0	SSW	5	Incerto	Choviscos	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12.....	759.07	21.2	15.32	82.0	S	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	KN	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13.....	758.70	21.6	16.01	89.0	S	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14.....	757.35	22.0	15.15	77.4	S	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15.....	758.77	21.2	15.00	80.0	S	5	Incerto	Nevoeiro tenue	KN	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16.....	758.25	21.4	15.20	80.2	SSW	4	Incerto	Nevoeiro tenue alto	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17.....	758.53	21.2	15.00	80.0	S	3	Incerto	Nevoeiro tenue alto	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18.....	758.70	20.2	15.30	87.0	SSE	3	Incerto	Nevoeiro tenue alto	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19.....	758.50	20.8	15.24	83.0	S	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20.....	758.89	20.6	15.37	85.0	SE	2	Incerto	..	..	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21.....	758.81	20.6	15.37	85.0	SE	2	Incerto	..	..	10	22.6	23.4	19.6	—	—	—	—	—	—	—	—	0.00
	22.....	759.00	20.8	15.24	83.0	S	3	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23.....	758.70	20.8	15.37	85.2	SSW	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24.....	758.51	20.7	15.63	86.2	SSW	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

NÃO HOUVE HONTEM OBSERVAÇÃO POR SER DOMINGO

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Capital, 24 de outubro de 1904

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar		Temperatura à sombra		Tensão do vapor de agua		Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura máxima de hontem			Chuva recolhida hontem		
	0	m/m	0	m/m	0	m/m					0	0		0	0	0		0	0
	0	m/m	0	m/m	0	m/m					0	0		0	0	0		0	0
Belém.....	760.72	—	26.4	20.32	76.8	Meio nublado	Bom	—	RSE	Muito fraco	Bom	30.5	22.2	52.7	—	—	—		
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Regular	Incerto	—	—	—	—	—	—		
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro baixo	SSE	Fraco	Muito bom	29.3	23.8	26.55	—	—	—		
Fortaleza.....	761.19	23.9	13.93	70.2	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Fraco	Bom	Bom	23.5	24.3	26.40	—	—	—		
Natal.....	763.42	27.8	16.99	61.0	Meio nublado	Encoberto	Choviscos	—	ESE	Muito fraco	Sombrio	—	—	—	—	—	—		
Parahyba.....	—	—	—	—	—	Nublado	Bom	—	E	Regular	Incerto	28.0	24.3	26.15	—	—	—		
Recife.....	762.78	26.8	17.79	67.6	Meio nublado	Bom	—	—	E	Regular	Incerto	33.4	24.6	33.00	—	—	—		
Joazeiro.....	763.06	24.2	13.16	59.0	Nublado	Encoberto	—	—	E	Regular	Incerto	—	—	—	—	—	—		
Maceió.....	—	—	—	—	—	Nublado	Sombrio	Nevoeiro	NE	Regular	Pessimo	—	—	—	—	—	—		
Aracaju.....	763.55	26.0	20.38	81.0	Quasi limpo	Bom	—	Nevoeiro tenue	ESE	Muito fraco	Encoberto	23.3	23.2	24.75	2.00	—	—		
Ondina (Bahia).....	761.50	26.4	19.75	77.2	Quasi nublado	Bom	—	—	SE	Regular	Variavel	27.5	21.7	24.60	1.60	—	—		
S. Salvador.....	763.8	26.8	17.79	67.6	Nublado	Bom	—	—	NE	Fraco	Variavel	28.8	21.6	23.20	3.00	—	—		
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Victoria.....	764.30	26.0	19.04	76.0	Meio nublado	Muito bom	—	—	N	Regular	Muito bom	30.2	25.0	27.60	—	—	—		
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Juiz de Fora.....	766.14	19.3	16.16	97.7	Nublado	Incerto	—	—	NW	Muito fraco	Encoberto	21.5	18.0	20.05	—	—	—		
Capital.....	763.52	24.0	16.63	75.0	Quasi limpo	Bom	—	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Aragem	Incerto	23.4	19.6	21.50	1.70	—	—		
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Santos.....	—	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Paranaguá.....	763.30	13.5	15.12	96.0	Nublado	Mão	—	Chuva	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Curityba.....	765.29	14.6	12.11	95.0	Nublado	Mão	—	Chuva forte	ESE	Aragem	Encoberto	17.9	11.5	14.70	—	—	—		
Florianopolis.....	763.85	18.6	13.16	82.8	Nublado	Mão	—	Chuva	NNW	Aragem	Variavel	20.9	16.5	13.70	—	—	—		
Corrientes.....	761.40	14.0	12.32	80.0	Meio nublado	?	—	—	NE	Aragem	?	21.0	11.0	16.00	—	—	—		
Itaqui.....	763.32	18.6	13.44	81.0	Quasi nublado	Bom	—	Coroa solar	SSE	Aragem	Bom	21.5	10.4	15.95	—	—	—		
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
Rio Grande.....	60.98	17.6	13.31	13.31	Meio nublado	Bom	—	—	SW	Aragem	Muito variavel	13.5	15.5	17.00	—	—	—		
Cordoba x.....	760.50	14.0	7.93	67.0	Quasi limpo	?	—	—	NE	Aragem	?	21.6	8.0	14.50	—	—	—		
Rozario x.....	762.40	15.0	11.48	80.0	Meio nublado	?	—	—	N	Aragem	?	21.0	5.0	13.00	—	—	—		
Mendoza x.....	765.40	15.0	6.15	48.0	Quasi nublado	?	—	—	SW	Regular	?	21.0	7.0	15.50	—	—	—		
Buenos Aires x.....	763.80	15.0	7.37	58.0	Quasi limpo	Incerto	—	—	NE	Aragem	Bom	13.0	12.0	15.00	—	—	—		

Nota: ao meio-dia — Na Capital o tempo se conservará bom.

Em Paranaguá cahiu garoa a intervallos durante o dia de hontem e choveu á noite.

Em Florianopolis choveu e chuvecou n. correr da noite de hontem, continuando hoje pela manhã.

Em Itaqui trovejou no começo da tarde de hontem.

No Rio Grande chuvecou hontem á noite.

As observações com este signal (x) são de hontem.

Até ás 2 h. e 30 p. não se recebeu mais telegramma algum.

AVISO — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.



**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :  
Pelo *Satellite*, para Santos e mais portos do sul recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Thames*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Algerie*, para Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Ré Umberto*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Fortaleza*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Ternero*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Amanhã :  
Pelo *Tennyson*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Guttemberg*, para Santos e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

— Afim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer, na 6ª secção desta repartição, o remittente de uma carta registrada sob n. 171.022, para o Sr. José Jacintho Barbosa, na ilha Terceira.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 20 do corrente o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	873	489	1.362
Entraram.....	22	17	39
Sahiram.....	19	13	32
Falleceram.....	6	—	6
Existem.....	870	493	1.363

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 892 consultantes, para os quaes se aviaram 1.057 receitas.

— No dia 21 :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	870	493	1.363
Entraram.....	16	12	28
Sahiram.....	14	12	26
Falleceram.....	5	6	11
Existem.....	867	487	1.354

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 612 consultantes, para os quaes se aviaram 692 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

— No dia 22:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	867	487	1.354
Entraram.....	24	13	37
Sahiram.....	25	12	37
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	861	485	1.346

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 451 consultantes, para os quaes se aviaram 489 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes e 9 obturações.

— No dia 23:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	861	485	1.346
Entraram.....	21	13	34
Sahiram.....	7	8	15
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	872	488	1.360

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 382 consultantes, para os quaes se aviaram 424 receitas.

Fez-se 21 extracções de dentes.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 18 do corrente 44 pessoas, sendo :

Nacionaes.....	38
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	44
Do sexo feminino.....	22
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	20
Indigentes.....	16

No dia 19, 61 pessoas, sendo :

Nacionaes.....	51
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	61
Do sexo feminino.....	41
Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	26
Indigentes.....	18

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 22 de outubro de 1904..... 4.711:311\$293

Idem do dia 24:

Em papel....	181:019\$936	
Em ouro....	60.600\$254	241:620\$190
		4.952:931\$483

Em igual periodo de 1903 . 4.917:012\$192

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES  
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 24 de outubro de 1904.. 38:591\$815

Idem dos dias 1 a 24 .... 550.823\$049

Em igual periodo de 1903 663.072\$749

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 21 de outubro de 1904

Interior..... 43:658\$440

Consumo :

Fumo.....	13:535\$000	
Bebidas.....	9:877\$200	
Phosphoros...	2:458\$000	
Calçado.....	4:775\$000	
Velas.....	3.750\$000	
Perfumarias...	209\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	310\$000	
Vinagre.....	358\$400	
Conservas....	35\$000	
Chapéos.....	2:725\$000	
Tecidos.....	11:004\$000	
Registro.....	120\$000	46.156\$600

Extraordinaria..... 7:380\$700

Deposito..... 16\$000

Renda com applicação especial..... 1:816\$894

99:028\$634

Renda de 1 a 23 de outubro de 1904..... 1.292:799\$280

1.391:827\$014

Renda de igual periodo de 1903..... 1.393:311\$135

Diferença para menos..... 1:483\$221

## EDITAIS E AVISOS

## Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA PRIMEIRA ÉPOCA DO CORRENTE ANNO LECTIVO

De ordem do Sr. Dr. director, e de accordo com o decreto n. 4.888, de 5 de outubro de 1903, se faz publico que a inscrição para os exames da primeira época do corrente anno lectivo estará aberta nesta secretaria de 31 do corrente a 10 de novembro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1904.—o sub-secretario, *Dr. Brito Silva*.

## Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, do dia 15 até ao dia 29 do corrente, ás 3 horas, acham-se abertas as inscrições para exames de preparatorios.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos, que os acompanharão de attestados de identidade de pessoa e passado pelos paes ou tutores, ou por pessoa conhecida que confirme as allegações pessoas dos requerentes.

Poderá tambem passar este attestado o director do estabelecimento onde os requerentes houverem estudado.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos o curso superior ou especial em que pretendem matricular-se.

Pela inscrição em cada materia, será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

Não serão recebidos os requerimentos cujas estampilhas não estiverem devidamente inutilizadas pela data e assignatura do requerente.

Encerrada a inscrição, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscrição, na mesma época, em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Gymnasio Nacional, 14 de outubro de 1904.—O secretario, *Paulo Tavares*.

## Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do General Caldwell n. 200.  
Rua do Senador Euzebio n. 73.  
Rua do Chile n. 3.  
Travessa do Paço ns. 6 e 8.  
Rua das Marrocas n. 26.  
Rua do Passeio n. 72 (carpintaria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

## Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Travessa do Paço n. 24.  
Rua Senador Pompeu n. 174.  
Rua da Saude ns. 137 e 139.  
Rua Coronel Pedro Alves n. 173.  
Rua Vidal de Negreiros n. 11.  
Rua do Livramento n. 56 (loja.)  
Rua Sara n. 32 A.  
Rua João Rodrigues ns. 1, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 14, 16 e 18.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Dantas n. B 1 (charutaria).  
Rua Conselheiro Salgado Zenha, fundos da casa n. 48 da rua Conde de Bomfim.  
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Dr. Pessoa de Barros n. 54.  
Rua de Santos Rodrigues ns. 95 e 97.  
Rua Dr. Aristides Lobo n. 30 (estalagem).  
Rua Emilia Guimarães n. 3.  
Rua Viscondessa de Pirassinunga ns. 33, 35, 35 A e 35 B.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de outubro de 1904.—O secretario *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Carmo n. 26.  
Rua Evaristo da Veiga ns. 34 e 78.  
Rua Senador Dantas n. 39.  
Rua Visconde Maranguape ns. 4 e 78.  
Rua de D. Manoel n. 17.  
Becco do Guindaste n. 3.  
Rua Frei Caneca n. 180.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

## Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Dantas ns. 33 e 55 (lojas).  
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo designados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Ladeira do Castello ns. 14, 16 e 18.  
Praça do Castello ns. 10 e 4.  
Rua do Passeio n. 90.  
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

## INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer, nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento em vigor:

## Pela 3ª Delegacia de Saude:

Manoel Gonçalves, residente á rua da Misericordia n. 120, multado em 100\$, por não ter notificado á referida delegacia um caso de peste bubonica, occorrido na referida casa de commodos, infringindo o art. 135, lettra b, do mesmo regulamento sanitario;

Irman-lade do Santissimo Sacramento da Candelaria, multada em 50\$, por não ter cumprido a intimação de n. 6.131, referente á casa n. 10 do becco da Fidalga, de sua propriedade, havendo assim infringido os §§ 1º e 3º do art. 98 do referido regulamento sanitario.

## Pela 5ª Delegacia de Saude:

Raphael S. Santos, residente á rua da Harmonia n. 3, multado em 125\$000, por não ter cumprido a intimação n. 15.559, que accitou para fazer melhoramentos no predio n. 271 da rua da Saude, infringindo a sim o paragrapho 1º do art. 98 do regulamento sanitario em vigor.

## Pela 7ª Delegacia de Saude:

Joaquim Gaya, residente á rua D. Anna Nery n. 154, multado em 100\$000, por ter alugado o predio da travessa Onze de Maio n. 25, sem ter executado os melhoramentos que lhe foram indicados, havendo assim infringindo o paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario vigente.

## Pela 8ª Delegacia de Saude:

Condu de Modesto Leal, residente á rua Primeiro de Março n. 34, multado em 500\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 4.585, que seu procurador accitou em 11 de julho, para murar os terrenos da Estrada Velha da Tijuca, canto da Estrada Nova de igual nome, infringindo assim o paragrapho I do art. 129 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

1905

**INDUSTRIAS E PROFISSOES**

Declaro aos interessados que já se acha concluído o lançamento geral dos impostos da indústrias e profissões para o exercício de 1905, ficando-lhes marcado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, para reclamarem o que for a bem de seu direito. As alterações havidas, em relação ao lançamento vigente, acham-se publicadas no *Diario Official* de 27 e 30 de setembro, 1, 4, 5, 9, 11 e 12 de outubro corrente.

Recebedoria, 17 de outubro de 1904.—*João Lindolpho Camara*, director interino (.

**Casa da Moeda**

Do ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por esta repartição, fica aberta, até o dia 27 deste mez, concorrência publica para a venda de um locomovel da força de 12 cavallos, o uma machina de impressão *Marinoni*.

As propostas serão subscriptas a tinta preta, sendo a estampilha inutilizada de accordo com a lei e deverão ser entregues no referido dia, ás 12 horas da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes.

Os proponentes depositarão préviamente na thesouraria deste estabelecimento a importância de 300\$ para garantia da proposta, podendo comprar juntos ou em separado a machina e o locomovel, os quaes serão removidos por conta do proponente, no prazo de oito dias, a contar da aprovação do Sr. Ministro da Fazenda.

Capital Federal, 15 de outubro de 1904.—O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*. (.

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, ás 12 horas da tarde, serão recebidas, nesta repartição, propostas em carta fechada para a venda das seguintes machinas:

1 machina para impressão de duas côres, do fabricante *Marinoni*;

1 dita para lithographia e phototypia, do autor *Hugo Kock*;

1 dita para brochar, do fabricante *E. Houpiéd*;

1 dita de dourar, do mesmo fabricante;

1 dita de pautar, idem, idem.

As propostas poderão comprehender uma ou todas as machinas, deverão estar selladas, datadas e assignadas, e serão entregues no referido dia, áquella mesma hora, procedendo-se á abertura das mesmas em presença dos concurrentes.

Os proponentes garantirão as suas propostas com o deposito de 300\$, préviamente feito na thesouraria deste estabelecimento, correndo por conta dos mesmos as despesas com a remoção das alludidas machinas, as quaes serão retiradas no prazo de oito dias, a contar da aprovação do Sr. Ministro da Fazenda.—O contador, *Raymundo Joaquim do Lago*. (.

**Ministerio da Marinha**

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

**DIRECTORIA DE PHAROES**

AVISO AOS NAVEGANTES N.º 9

*Alteração do caracter da luz do pharol de Macau—Estado do Rio Grande do Norte*

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que, de hoje em diante, o pharol de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, exhibirá provisoriamente, por motivo de ligeiro concerto, uma luz fixa, branca, em substituição a que lhe corresponde, conforme comunicação do respectivo capitão do porto.

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1904.—Pelo director, *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão-tenente, ajudante.

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

**DIRECTORIA DE PHAROES**

*Concurrencia para o fornecimento e instalação de machinas e outros apparatus accessorios necessarios ao pharol electrico da ilha Raza*

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, faço publico que serão recebidas até o dia 29 do corrente mez, ao meio-dia, propostas para o fornecimento e instalações supra mencionadas, tudo de accordo com as bases organizadas pela Inspectoria Geral de Engenharia Naval, e que se encontram á disposição dos interessados na Secretaria da Repartição da Carta Maritima, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, onde serão abertas as ditas propostas, naquella dia, á hora acima indicada.

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1904.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director. (.

**Contadoria da Marinha**

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta repartição para a assignatura dos respectivos contractos os Srs. José Plácido do Valle Rogo e Raphael José da Silva Lima.

Contadoria da Marinha, 22 de outubro de 1904.—Pelo contador, o chefe de secção *Benito de Carvalho Souza Junior*. (.

**Commissariado Geral da Armada**

CONCURRENCIA

*Grupo 2—Padaria: Pão aos navios da esquadra—Farinha de trigo e bolacha aos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha*

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 23 de setembro do corrente anno, faço publico que em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos acima mencionados durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official* de 1 e 5 do corrente.

O pão deverá ser de forma comprida, typo francez e com o peso de 250 e 200 grammas cada um.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, os interessados, deverão entender-se com o secretario, diariamente no Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 16 de outubro de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*. (.

**Commissariado Geral da Armada**

CONCURRENCIA

*Grupo 2 — Pão para as torpedeiras e dependencias da Armação — Grupo 10 — Calçado, couro, pelles, solas e outros artigos*

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.686, de 28 de setembro do corrente anno, faço publico que em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 31 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos acima mencionados durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no *Diario Official* de 1 e 5 do corrente.

O pão deverá ser de forma comprida, typo francez e com o peso de 250 e 200 grammas cada um.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção de concurrentes ficará encerrada no dia 29 do corrente (sabbado) ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, os interessados deverão entender-se com o secretario, diariamente no Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 20 de outubro de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*. (.

**Conselho de compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

CONCURRENCIA

*Grupos sob ns. 7, 20, 21 e 22 — Carvão de madeira e lenha—Carvão de pedra e outros combustiveis mineraes — Illuminantes e lubrificantes — Electricidade e torpedos*

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados aos navios corpos e estabelecimentos de marinha, durante o anno proximo vindouro.

São deveres do proponente:

1º, oncher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhe será fornecida pelo secretario, a qual, depois do devidamente sellada, datará e assignará, para ser apresentada ao conselho de compras;

2º, entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante directamente ao conselho de compras, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3º, exhibir, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, documentos que provem ser negociante matriculado, haver pago os impostos

de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre, e ser importador de mercadorias que pretendo fornecer, o que fará por meio de documentos da repartição aduaneira e, na falta delles, por meio de facturas originas.

São dispensados da apresentação da matrícula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica.

A inscripção dos concurrentes encerrar-se-ha no dia 27 deste mez, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

### Intendencia Geral da Guerra

A Commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento durante o primeiro semestre do futuro anno, dos artigos do grupo seguinte :

Limas, parafusos e pontas de paris, no dia 29.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento da repartição, até o dia 27 do corrente.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esse fornecimento deverão apresentar documentos das cauções de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$) feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de um conto de réis (1:000\$) para garantia da execução do contracto em geral e a outra de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da respectiva assignatura, levantando esta, desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda quando se negue a faz-lo.

Previno-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fizerem representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 6 de outubro de 1904.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

### Arsenal de Guerra da Capital Federal

#### COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director declaro que, nos dias 27, 28 e 29 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, se distribuirão costuras, no edificio do novo arsenal, na Ponta do Cajú, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias a saber:

Dia 27, guias das letras N, O e P.

Dia 28, idem idem Q, R e S.

Dia 29, idem idem T, U, V e Z.

Previno-se que nos dias acima citados não se recebe fardamento confeccionado.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 24 de outubro de 1904.—O encarregado, tenente *Constancio Dechamps Cavalcanti*.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS EM 1905

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas dos dias abaixo indicados, do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos

para o consumo durante o anno de 1905, a saber:

Grupo I, dia 17, objectos de escriptorio e expediente ;

Grupo II, dia 18, materiaes diversos ;

Grupo III, dia 19, utensilios e artigos diversos ;

Grupo IV, dia 20, ferro e outros motaes o fundição ;

Grupo V, dia 21, forramentas e ferragens ;

Grupo VI, dia 22, tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes ;

Grupo VII, dia 24, limas inglezas, parafusos e pontas de Paris ;

Grupo VIII, dia 25, materiaes do construcção e outros semelhantes ;

Grupo IX, dia 26, materiaes para illuminação e electricidade.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concurrentes na mesma intendencia, e bem assim as condições para o contracto.

Os concurrentes devem apresentar-se naquella repartição nos dias e horas acima mencionados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, no acto da entrega da proposta, em separado, o recibo da caução de 1:000\$, previamente realizada na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a certidão de ter satisfeito o art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 30 de setembro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 350 TONELADAS DE CREOSOTO PARA INJECCÃO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que ás 72 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 350 toneladas de creosoto, destinado a injecção nos dormentes de madeiras brancas, de accordo com as bases para o contracto e especificações que se acham á disposição dos interessados para serem examinadas na mesma intendencia.

A concorrência versará sobre o preço e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella repartição, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença, para o exercicio de negocio, profissão e industria, e a amostra do material que pretenderem fornecer, com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas em vidros completamente arrolhados e lacrados contendo de 200 a 1.000 grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente escripto sobre uma tira de papel pregada ao mesmo vidro.

Os concurrentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de outubro de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

### EDITAES

### Companhia União Sorocabana e Ituana

De citação, com o prazo de 30 dias, aos portadores de debentures da Companhia União Sorocabana e Ituana para, dentro daquelle prazo, depositarem em mão dos syndicos, á rua da Alfandega n. 9, os seus titulos afim de proceder-se ao calculo para os pagamentos e sua verificação; e aos credores pignoratícios, que os tenham em penhor, a exhibirem com os titulos upenhados os respectivos contractos de penhor; pena de não serem os titulos reveis á presente convocação, attendidos no pagamento; ficando, neste caso, abertas em caixa as respectivas quotas calculadas segundo o numero de titulos classificados, até se decidir sobre a legitimidade dos titulos ou da posse dos portadores reveis, caso se apresentem retardatarios, na fórma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscorre, processão-se os autos de liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana, e, por parte do Banco da Republica do Brazil e Dr. José Augusto Ludolf, syndicos daquella liquidação, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:

Exm. Sr. Dr. Juiz da Camara Commercial, Dr. Nabuco de Abreu. Os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Ituana havendo recebido da União Federal o preço da arrematação dos bens do acervo vendido em leilão, tendo de organizar a folha geral de pagamento, requerem a V. Ex., como providencia preliminar indispensavel, a convocação dos credores debenturistas para, dentro do prazo de 30 dias, virem depositar os seus titulos em mão dos syndicos, afim de se poder apurar com exactidão qual o numero de titulos de cada emissão actualmente em circulação e quaos os verdadeiros e os falsos. Esta providencia, praticamente indispensavel, nas circunstancias excepcionaes de que se reveste a presente liquidação forçada, tem assento legal em nosso direito escripto, como tudo se passa a demonstrar: Manda o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (artigo n. 193) que, na distribuição dos dividendos e pagamentos em liquidaciones forçadas, sejam applicadas as normas do decreto n. 638, de 1850, arts. 178, 179 e 180. Ora, precisamente o art. 179 deste decreto dispõe: «Nenhum credor poderá ser pago senão á vista do titulo original do seu credito, legalizado pela fórma determinada no art. 159 do Codigo Commercial ou do instrumento que houver reconhecido a sua validade ou graduação, no caso de ser contestadas». Confrontando esse artigo de lei com o artigo 859 do Codigo, a que faz referencia, verifica-se que, para acautelar os pagamentos feitos pelos syndicos, a nossa legislação não se contentou com a simples exhibição do titulo no momento de ser pago e o atropelado exame do titulo que tal systema determina: exigir para todos os creditos sem distincção que, para serem pagos, houvessem estado em deposito em mão dos syndicos e por estes sido cuidadosamente examinados. Para todos os creditos em geral o deposito deve ser feito, no prazo improrogavel de 8 dias, antes da classificação dos creditos e para os effeitos desta (art. 859 do Codigo) e é este mesmo deposito que veiu a prevalecer tambem para os pagamentos ou distribuição de dividendos (cit. Dec. n. 738). Tratando-se porém, de emissões de debentures (titulos desconhecidos entre nós na data da pro-

Mulção do Código Commercial e do citado decreto n. 738, de 1850), é claro que a exigencia de sua apresentação e a sua verificação individualmente não podem ter lugar para os *efeitos da classificação*, mas tão somente para os *efeitos do pagamento* (este é o momento opportuno). É obvio que, constando o seu numero de escripturas solertes que ficam em poder do emissor, revestidos, tanto a sua emissão como o resgate, da mais vasta publicidade e ritos sacramentaes, que os authenticam, tendo o direito de continuar a circular de mão em mão até ao pagamento, defendida como é a sua circulação por varios e remotos logares, hade necessariamente ser classificada a emissão pelo numero total que consta das escripturas de emissão e da escripturação e archivos da companhia e classificados devem ser os eventuaes portadores e não os titulos individualmente; sobre ser claro que o prazo de 8 dias improrogaveis é diminuto em relação a taes titulos. Mas, por outro lado, também é claro e não menos obvio que, dispensar pura e simplesmente para taes titulos, cuja emissão, forma intrinseca e modo de transmissão offerece ensejo a tantos abusos, a formalidade do deposito prévio, até para os efeitos do pagamento sobre dispensar claramente na lei, seria temeridade. Uma interpretação racional da nossa legislação escripta, por conseguinte, interpretação que consiste em applicar a ás instituições novas á luz dos principios que regem os novos institutos de Direito Commercial, autoriza-nos a concluir que, em relação a *debentures*, as providencias do art. 859 do Código combinado com o art. 179 do Dec. n. 738, de 1850 são de rigor, mas devem ser applicadas no momento e para os efeitos do pagamento, como preliminar da folha de rateio. No caso dos autos, tal providencia assume o caracter de cautela imprescindivel. Nas emissões-papel da Companhia Sorocabana ha comprovado excesso de emissão, e, quanto á 1ª serie, está verificado que circulam também debentures materialmente falsas que carecem de calma e attento exame, para serem repellidas dos pagamentos. A emissão em excesso existe em cauções realizadas por directores — autores de taes illegalidades e abusos — em seu nome individual — cauções nas quaes só é attendivel (como o determina a classificação dos creditos) a boa fé dos credores que recebem os titulos inconsciente do vicio de origem; e, pois, é essencial apurar onde se acham essas cauções e qual a importancia dos creditos que garantem. Quando a estas considerações se acrescenta a circumstancia de não ministrarem escripturação e archivos da companhia dados seguros e irrecusaveis, para que se tenha certeza de qual o numero preciso de titulos em excesso que ora ainda se acham em circulação (pois quaes taes emissões eram clandestinas e muitas vezes se operavam até reemissões de titulos recolhidos), torna-se patente a necessidade da providencia que ora se requer. Nestes termos, PP. os supplicantes se digno V. Ex. de mandar intimar, por editaes, os portadores de *debentures* da Companhia União Sorocabana e Itana a virem, dentro do prazo de 30 dias, que correrão da data da publicação dos editaes, depositar em mão dos syndicos, no Banco da Republica do Brazil, á rua da Alfandega n. 9, nesta Capital os seus titulos afim de que se proceda á sua verificação e ao calculo para os pagamentos; bem como aos credores pignoratícios, que os tenham em penhor por contractos outorgados por directores ou ex-directores da companhia a exhibirem, com os titulos apenhados, os respectivos contractos de penhor, pena de não serem os titulos reveis á presente convocação attendidos nos pagamentos; ficando apenas, neste

caso, em caixa, as respectivas quotas, calculadas segundo o numero de titulos ou da posse dos portadores reveis, caso se apresentem retardatarios. Assim podem deferimento. Rio, 17 de outubro de 1904. Pelo Banco da Republica do Brazil, João M. de Carvalho Mourão. — José Augusto Ludolf. (Estava legalmente sellada). Despacho: Nos autos. Rio, 17 de outubro de 1904. — Nabuco de Abreu. Junta esta petição aos autos e, indo os mesmos á conclusão, foi proferido o despacho de fls. 3.959, que a deferiu. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os portadores de debentures da Companhia União Sorocabana e Itana, em liquidação forçada, para, dentro do prazo de 30 dias, que correrão da data da publicação do presente edital, depositar em mão dos syndicos, no Banco da Republica do Brazil, á rua da Alfandega n. 9, os seus titulos, afim de que se proceda á sua verificação, e ao calculo para os pagamentos; bem como aos credores pignoratícios, que os tenham em penhor por contractos outorgados por directores ou ex-directores da companhia, a exhibirem com os titulos apenhados os respectivos contractos de penhor; pena de não serem os titulos reveis á presente convocação attendidos nos pagamentos; ficando apenas, neste caso, em caixa as respectivas quotas, calculadas segundo o numero de titulos classificados, até se decidir sobre a legitimidade dos titulos ou da posse dos portadores reveis, caso se apresentem retardatarios. E, para constar, passou-se este o mais quatro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de outubro de 1904. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrovi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

*De citação com o prazo de 90 dias, ao interessado Octavio Duque Estrada Guerra, ausente em lugar incerto e não sabido para sciencia do sequestro feito na fazenda de Santa Ernestina e, findo aquelle prazo, vir á 1ª audiencia deste Juizo requerer o que entender a bem do seu direito sob pena de revelia*

O Dr. Enéas Galvão, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem como por este Juizo e cartorio do escrivão que esta subscrovi, correm uns autos do executivo hypothecario entre partes: exequente, Schröder, Gebruder & Comp. e executados, Dr. Caetano Pinto da Fonseca Costa e outros. E tendo sido expedida carta executoria contra o Dr. Caetano Pinto da Fonseca Costa, João Luiz Tavares Guerra e suas mulheres, ás Justicas Commercias de Jahu, Estado de S. Paulo, foi a mesma cumprida pela forma seguinte: Certidão — Certificamos nós officiaes de justiça, abaixo assignados, que em cumprimento do mandado supra e retro deixamos de intimar aos devedores nelle mencionados por não terem sido encontrados e em requida nos dirigimos á fazenda Santa Ernestina, distante desta cidade vinte kilometros, no Bairro de Banharão desta Comarca, e sendo lá também deixamos de intimar aos ditos devedores por não termos os encontrados, pelo que fizemos o sequestro na referida fazenda, conforme o auto que abaixo segue. O referido é verdade e damos fé. Jahu, 19 de novembro de 1903. Antonio Carvalho. — Alfredo Jorge de Campos. Auto de sequestro e deposito — Anno de mil novecentos e trez, aos dez nove dias do mez de novembro, na fazenda denominada Santa Ernestina, do bairro do Banharão, districto de Barra Bonita, desta comarca de Jahu, a vinte kilometros de distancia da cidade, onde fo-

mos vindos nós officiaes de Justiça, abaixo assignados, e sendo ambos ali, em cumprimento do mandado retro, providenciamos ao sequestro com real e final apprehensão de todo o immovel hypothecado, pertencente aos devedores Dr. Caetano Pinto da Fonseca Costa e sua mulher, Dona Ernestina Lopes da Fonseca Costa, João Luiz Tavares Guerra e o espolio de sua mulher, D. Paulina Duque Estrada Guerra, com todos os seus pertences, accessorios e bemfeitorias. A fazenda Santa Ernestina é de cultura de café e confronta com terras do Francisco de Paula Ferraz, Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, José de Almeida Prado, successor de Domingos da Costa Salles, Christiano de Moraes, Companhia Rural do Brazil, com o Rio Tietê, Antonio do Amaral Campos e Hercula — digo e herdeiros de Me-sias de Barros; esta fazenda contém setecentos e cinquenta alqueires de terras, parte inculta e parte cultivada, com quinhentos mil pés de café, mais ou menos de diversas idades, com matias, capoeiras, pastos fechados e mais as seguintes bemfeitorias: casas de morada para camareiras; oitenta e sete casas para colonos, cobertas de telhas, sendo quarenta e uma de tijolos e as outras de madeira; casa da machina com machinismo de beneficiar café, movido a vapor e seus pertences; duas tulhas; terreiros, lavadores, tirada de agua para uso domestico e lavagens de café, uma serraria movida a vapor por um motor da força de dezesseis cavallos, perfeitamente montada com serras vertical, circular e franceza e mais pertences, com a respectiva casa, tendo anexa uma officina do ferreiro; bens estes que, com todas as suas bemfeitorias, pertences e accessorios, constituindo no todo a fazenda de café Santa Ernestina, apprehendidos e sequestrados por nós officiaes, os quaes todos entregamos e depositamos em mãos de Avelino Ferreira de Camargo, depositario particular nomeado pelo meritissimo Dr. juiz de direito da comarca, o qual acceitou o encargo, sujeitando-se ás penas da lei, e para não abrir mão do deposito sem mandado do Juizo. O referido é verdade do que damos fé, e para constar, eu, Antonio Camacho, lavrei este auto que assigno com o dito depositario e o official companheiro. Jahu, 19 de novembro de 1903. — Antonio Camacho. — Avelino Ferreira de Camargo. — Alfredo Jorge de Campos. E, tendo sido intimados os supplicados: Dr. Caetano Pinto da Fonseca Costa e sua mulher D. Ernestina Lopes da Fonseca Costa, João Luiz Soares Guerra, Dr. Luiz Duque Estrada Guerra por si como inventariante do espolio de sua mãe D. Paulina Duque Estrada Guerra, os menores Edgard Duque Estrada Guerra e Oswaldo, o curador á lide Dr. Alfredo Machado Guimarães e Dr. curador de orphãos, para sciencia do sequestro feito na fazenda Santa Ernestina, situada na comarca de Jahu, Estado de S. Paulo, hypothecada aos syndicantes Schröder, Gebruder & Comp. a pagarem incontinenti a quantia de 366:136\$200, principal e juros de uma escriptura de hypotheca, cujo objecto é a mesma fazenda, ou allegarem dentro dos seis dias que lhes forem assignados, depois de convertido o sequestro em penhora, os embargos que tiverem, pena de revelia e lançamento; foi expedido mandado do intimação para o mesmo fim, contra Octavio Duque Estrada Guerra, o qual não pode ser cumprido, como se vê da certidão do teor seguinte: Certidão — Certifico e dou fé que, em cumprimento do mandado, me dirigi á residencia do supplicado Octavio Duque Estrada Guerra, á rua S. Clemente, para intimar-o do mandado retro, o que não me foi possível por não tel-o encontrado, me informando seu pae, o Sr. João Guerra, que o supplicado, seu filho, continha em



viagem, apesar de me constar que elle já tivesse regressado. Rio, 11 de outubro de 1904. O official do juizo *Horacio José da Silva*. Depois do que me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. Dizem Schroder, Gebruder & Comp., no executivo hypothecario que movem a João L. Tavares Guerra, e outros que, não tendo sido encontrado para ser citado o interessado, Octavio Duque Estrada Guerra, requerem os supplicantes a V. Ex. que se sirva mandar passar editaes de citação ao mesmo interessado com o prazo legal, nos termos do art. 383 do decreto 370 de 1899. Assim pede deferimento. Rio, 18 do outubro de 1904. O advogado, *Octavio Monteiro da Silva*. (Estava sellado) Despacho: Sim. Rio, 18 de outubro de 1904. *E. Galvão*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o interessado em logar incerto e não sabido, Octavio Duque Estrada Guerra, para sciencia do sequestro feito na fazenda de Santa Ernestina e, findo o prazo de 90 dias, vir a primeira audiência deste juizo requerer o que entender a bem do seu direito, sob pena de revolia, advertindo que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sabbados uteis, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar passu-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1904. Eu e, João de Souza Pinto Junior, escrevião, o subscrevi, *Encas Galvão*.

**Decima Quarta Pretoria**

De citação ao réo *Antonio José da Cunha*, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª Pretoria, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem, que, por denuncia do Dr. promotor publico, 6º adjunto, está sendo processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, o réo *Antonio José da Cunha* e como, apesar de reiteradas diligencias, não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 56 A, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste, afim de se ver processar, sob pena de revolia, e, afinal, encerrado o summario, ver-se julgar pela Junta Correccional. Outrossim, faz saber que as audiencias deste juizo, teem logar nos dias uteis ás 11 horas da manhã e as juntas correccionaes ás quartas-feiras, ao meio-dia. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandei passar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*, o affixado no logar do costume para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 21 de outubro de 1904. Eu e, Lino Alves da Fonseca, escrevião, o subscrevi. — *João Buarque de Lima*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 13/32	12 19/64
» Paris.....	773	779
» Hamburgo.....	949	959
» Italia.....	—	786
» Portugal.....	—	373
» Nova York.....	—	4\$026

Libra esterlina—em moeda..... 19\$925  
Ouro nacional em vales, por 1\$000 2\$190

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geraes de 5 %, miudas	985\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	1:000\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	986\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	992\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:027\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	930\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	185\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	186\$000
Ditas inscripções de 3 %, nom...	916\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port.....	396\$000
Ditas idem idem idem de 100\$, 4 %, port.....	57\$250
Ditas da Camara Municipal do Petropolis.....	185\$000
Banco da Republica do Brazil...	36\$500
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	100\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	115\$000
Dito do Commercio, integ.....	173\$000
Comp. Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	18\$500
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	23\$000
Dita Tecidos Alliança.....	256\$000
Debs. da Comp. Docas de Santos	198\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	217\$000

Secretaria da Camara Syndical, 24 de outubro de 1904. — *José Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1904**

Algodão em rama, da Parahyba, 1ª sorte, 11\$440 por 10 kilos.

Assucar de Maceió, mascavo, 230 réis por kilo.

Dito de Maceió, mascavinho, baixo, 245 réis por kilo.

Dito de Maceió, 3ª sorte, 305 réis por kilo.

Dito de Maceió, 260 réis por kilo.

Dito de Pernambuco, somenos, 320 réis por kilo.

Café, 10\$300 a 10\$400 por arroba. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1904. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Casa de Saude Doutor Eiras**

**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1904**

Aos 29 dias de setembro de 1904, á uma hora e meia da tarde, á rua da Quitanda n. 56, sobrado, escriptorio desta companhia, presentes os accionistas: conselheiro José Duarte da Ponte Ribeiro, com 100 acções; Dr. Carlos Fernandes Eiras, com 418, Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller, com 125; José Carlos Fernandes Eiras, com 90; Dr. Francisco Eiras, com 75; José Joaquim de Azevedo, com 20; E. P. Lacaze, por si com 135 e por sua mulher com 50; Luiz Gonçalves de Oliveira, com 10; prefazendo 1.023 acções, representando 100 votos, numero mais que sufficiente pela lei para realizar-se a reunião, o Dr. Carlos Fernandes Eiras assumo a presidencia, convidando para secretario o Sr. capitão de mar e guerra José da Ponte Ribeiro. E' lido o parecer do con-

selho fiscal, bem como a acta da assembléa anterior, sendo tudo approved por 27 votos, abstando-se de votar a directoria e o conselho fiscal. Postos em discussão o balanço e as contas relativas é tudo approved pelo mesmo numero de votos tambem abstando-se, a directoria e conselho fiscal de votar.

Passando-se á eleição do conselho é o mesmo reeleito por 80 votos, sendo este proclamado; para supplentes receberam-se 100 cedulas que apuradas dão o seguinte resultado: — Luiz Gonçalves de Oliveira, com 99 votos; Dr. Heitor da Silva Costa, com 94; Dr. Licinio Cardoso, com 93; conselheiro José Duarte da Ponte Ribeiro, com 14, sendo proclamados eleitos os tres mais votados e em ordem numerica successiva. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. Presidente dá por encerrada a presente assembléa, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas, tendo terminado a sessão, cuja acta ora se lavra, para os efeitos legais, ás 2 1/4 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1904. — *Dr. Carlos Fernandes Eiras*. — *José Duarte da Ponte Ribeiro*. — *Joaquim José de Azevedo*.

**ANNUNCIOS**

**Monte de Socorro do Rio de Janeiro**

Prescrevendo no corrente mez os saldos de penhores vendidos em leilão de 19 de outubro de 1899, devem os mutuarios vir receber os respectivos saldos até o dia 31 do corrente mez, correspondentes as cautelas ns.: 3.974, 4.006, 4.298, 4.633, 4.914, 5.356, 5.792, 5.853, 5.878, 5.960, 6.030, 6.040, 6.127, 6.228, 6.402, 6.428, 6.431, 6.461, 6.490, 6.497, 6.502, 6.594, 6.644, 6.714, 6.733, 6.735, 6.754, 6.794, 6.903, 6.914, 7.023, 7.068, 7.253, 7.616, 7.759 e 7.817. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1904. — O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

**Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil**

São convidados os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no escriptorio á rua da Quitanda n. 36, ás 2 horas do dia 27 do corrente, para tratar da reforma dos estatutos e tomar conhecimento das propostas da directoria sobre outros assumptos que interessam á companhia. — O vice-presidente, *João Teixeira Soares*.

**Rio de Janeiro City Improvements Company, limited**

(Rua de Santa Luzia n. 37)

**AVISO**

Rua de S. Francisco Xavier

Para convenientes effeitos e em conformidade com a clausula do contracto approved pelo decreto n. 6.069, de 18 de dezembro de 1875, a companhia avisa que vae ser em breve construido o collector para o esgoto das casas ns. 174 a 198, inclusive, da rua de S. Francisco Xavier, o qual tem de passar pelos fundos das ditas casas e terrenos intercalados.

Os interessados poderão procurar informações no escriptorio da companhia ou no da repartição fiscal do Governo junto a ella, á rua da Carioca n. 54.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1904. — *P. M. Gotto*, representante.